



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 4.825, de 03 de setembro de 2025.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.416, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, QUE CRIA GRATIFICAÇÕES PARA SERVIDORES EFETIVOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.416, de 25 de janeiro de 2012, que Cria Gratificações para Servidores Efetivos no Âmbito do Poder Executivo do Município de São Sebastião do Caí e dá Outras Providências, passa a vigorar com a seguinte alteração.

"Art. 1º Fica criada a gratificação correspondente ao menor padrão de referência do Município, ao servidor designado para gerir os Conselhos Municipais, tais como Conselho Municipal do Idoso e Conselho Municipal da Mulher." (NR)

.....

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.